



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei Complementar nº 165

de 12 de Junho de 2019.

*“Dá nova redação a dispositivo da lei complementar nº 68 de 08 de abril de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do quadro de pessoal para os servidores do Poder Legislativo do Município de São Pedro e dá outras providências.”*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica criado e incluído no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Pedro, constante do Anexo III – Empregos Públicos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 68 de 08 de abril de 2011, alterada pela Lei complementar nº 153/2017, uma vaga de Assessor Especial Legislativo com padrão de referência VI, Grupo 4 – Ensino Superior, com livre provimento da Presidência ouvida a Mesa, SJD – Sem Jornada Definida.

Art. 2º Fica incluído no Anexo V da Lei Complementar nº 68 de 08 de abril de 2011, alterada pela Lei complementar nº 153/2017, as atribuições do cargo Assessor Especial Legislativo, conforme abaixo descrito:

## DAS ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética:

- Assessorar o Parlamentar no desempenho de suas atribuições:

b) Descrição Analítica:

- Auxiliar na elaboração de indicações, requerimentos, moções, projetos e demais proposições;
- Assessorar o vereador quanto à emissão de pareceres e trabalhos nas Comissões Permanentes em que são membros;
- Realizar pesquisas e estudos para a execução de projetos e proposições em geral;
- Assessorar o vereador visando o aperfeiçoamento técnico na elaboração de leis, demais proposições e documentos.

Art. 3º Os recursos decorrentes da execução da presente Lei complementar correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos do art. 17 da Lei federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos doze dias do mês de Junho do ano de dois mil e dezenove.

PEDRO LUIS DE AGUIAR

Secretário